



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ APROVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

Lei Municipal nº 408 de 14 de janeiro de 2009.

**EMENTA: "INSTITUI A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE RIO CLARO, CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO QUE A COMPÕE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**Art. 1º.** Fica instituída a Fundação de Saúde de Rio Claro, integrada à administração indireta do Poder Executivo, vinculada ao Prefeito Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com patrimônio próprio, sede e foro no Município de Rio Claro, prazo de duração indeterminado, com a finalidade de exercer o controle operacional, administrativo e financeiro das políticas de saúde do município, visando ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que tenham como objetivo melhorar e ampliar a eficácia, a qualidade e a produtividade permanente dos serviços de saúde prestados pelo Município à população, bem como gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Constituirão receitas da Fundação:

**I** - os recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde;

**II** - as dotações orçamentárias que lhe forem consignadas no Orçamento do Município;

**III** - as rendas oriundas de convênios, contratos ou acordos firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

**IV** - as receitas de qualquer espécie, provenientes de seus bens, produtos ou serviços compatíveis de suas atividades;

**V** - produto das operações de crédito e de aplicações de seus recursos em instituições financeiras oficiais;

**VI** - os recursos provenientes do Fundo de Participação dos Municípios especialmente destinados à aplicação no setor de saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

**VII** - as contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, dos Municípios, autarquias, fundações ou sociedade de economia mista;

**VIII** - as dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de participação e co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins;

**IX** - as rendas eventuais e rendimentos das aplicações financeiras e suas disponibilidades de caixa;

**X** - as receitas provenientes de campanhas ou outras formas lícitas de captação de recursos;

**XI** - outras receitas eventuais.

**Parágrafo Único** - A receitas da FUSARC só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

**Art. 3º.** A Fundação terá seu patrimônio constituído dos bens e direitos que lhe forem doados pelo Município de Rio Claro e por outras pessoas, físicas ou jurídicas, na forma em que dispuser seu estatuto.

**Art. 4º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos da Fundação de Saúde de Rio Claro, cujas atribuições, quantitativos e vencimentos encontram-se nos Anexos I, II, III, IV e V.

**Art. 5º.** O Prefeito Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da publicação desta Lei, aprovará o Estatuto da Fundação de Saúde de Rio Claro e o tornará público através de órgão de publicação oficial do Município.

**Parágrafo Único.** O Estatuto disporá sobre as competências e o funcionamento da Fundação de Saúde de Rio Claro, bem como estabelecerá as demais normas de sua constituição e atuação.

**Art. 6º.** No caso de extinção da Fundação, o seu patrimônio será incorporado ao Município de Rio Claro.

**Art. 7º.** A Fundação de Saúde de Rio Claro terá quadro próprio de pessoal, com plano de cargos e salários estabelecido em lei, observadas as diretrizes sobre a política do pessoal e salários do Poder Executivo Municipal.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

**Art. 8º.** A admissão de novos funcionários somente ocorrerá através de concurso público.

**Art. 9º.** Os cargos de provimento em comissão serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 10.** O Conselho Diretor, órgão colegiado deliberativo e o Conselho Fiscal, órgão colegiado de fiscalização, serão compostos na forma estabelecida no Estatuto da FUSARC, cujos membros exercerão suas atribuições sem remuneração.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar os créditos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, para atender às despesas de constituição, instalação e manutenção da Fundação.

**Art. 12.** O quadro permanente de pessoal da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro será constituído de servidores estatutários provenientes da Secretaria Municipal de Saúde, de outros órgãos da Administração Municipal, ou de concurso público específico de provas, ou de provas e títulos, bem como o constante nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO, 14 DE janeiro DE 2009.

  
**Raul Machado**  
**Prefeito**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO I

**TABELA DE SUBSÍDIO E DE CARGO EM COMISSÃO**

Cargos	Simbologia	Vagas	Valor
Presidente	SS (Subsídios)	1	4.107,00

Cargos	Simbologia	Vagas	Valor
Assessoria Jurídica	CC-02	1	1.463,65
Assistente de Protocolo	CC-08	10	632,78
Assessor de Apoio Técnico em Saúde I	CC-04	10	1.106,73
Assessor de Apoio Técnico em Saúde II	CC-05	10	962,38
Assessor de Apoio Técnico em Saúde III	CC-06	10	836,85
Assessor de Apoio Técnico em Saúde IV	CC-10	10	478,47
Superintendente de Planejamento Controle, Avaliação e Auditoria.	CC-02	01	1.463,65
Diretor de Departamento de Planejamento	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Avaliação e Auditoria	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Regulação	CC-03	01	1.272,74
<b>Superintendente Hospitalar</b>	CC-02	01	1.463,65
Diretor Hospital de Rio Claro	CC-03	01	1.272,74
Diretor Hospital de Lidice	CC-03	01	1.272,74
Diretor SPA Passa Três	CC-03	01	1.272,74
Assessor de Serviço de Saúde de Rio Claro	CC-04	01	1.106,73
Assessor de Apoio Técnico de Rio Claro	CC-04	01	1.106,73
Assessor de Serviço de Saúde de Lidice	CC-04	01	1.106,73
Assessor de Apoio Técnico de Lidice	CC-04	01	1.106,73
Assessor de Serviço de Saúde de Passa Três	CC-04	01	1.106,73
Assessor de Apoio Técnico de Passa Três	CC-04	01	1.106,73
<b>Superintendente de Administração Financeira</b>	CC-02	01	1.463,65
Presidente do Fundo Municipal de Saúde	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Finanças	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento Administrativo	CC-03	01	1.272,74
<b>Superintendente de Assistência à Saúde</b>	CC-02	01	1.463,65
Diretor de Departamento de Unidade Básica	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Especialidade Médica	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de ESF	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Saúde Ambiental	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de SPA	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Apoio e Diagnóstico	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Odontologia	CC-03	01	1.272,74
<b>Superintendente de Vigilância e Saúde</b>	CC-02	01	1.463,65
Diretor de Departamento de Vigilância Ambiental	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-03	01	1.272,74
Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica	CC-03	01	1.272,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO II

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

<b>Cargos</b>	<b>Simbologia</b>	<b>Vagas</b>	<b>Valor</b>
Chefe de Divisão de CTFD	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Agendamento Local	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Zoonose	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de CFN – Biológico	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de CF – Biológico	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão Fiscal de Saúde	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão Vigilância – Trans. Imun.	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão Invest. Mortal	FG	01	10 a 100%
Chefe de Vigilância – Fat. Risco Agr.	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão Cad. Folha	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Finanças e Orçamentos	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Contabilidade	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Tesouraria	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Inf. E Dados	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Compras e Licitação	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Abastecimento	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Almoxarifado	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Patrimônio	FG	01	10 a 100%
Chefe de Divisão de Farmácia	FG	01	10 a 100%
Chefe de Controle Interno	FG	01	10 a 100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO III

**CARGOS PERMANENTES DA ADMINISTRAÇÃO**  
**DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE RIO CLARO**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<p><b>AGENTE DE CONTROLE DE VETORES E ZOOSES</b></p>	<p>Compreendem os serviços de pesquisa larvária em recipientes dispersos. Integrar-se com a equipe de saúde da unidade para a qual for designado. Atuar nas ações de monitoramento, identificação e controle de vetores mecânicos ou biológicos de doenças, bem como de fatores de risco para instalação e proliferação dos mesmos. Atuar nas ações de monitoramento, identificação e controle de fatores de <i>risco ambientais em saúde, associados à presença ou proliferação de população da fauna sinantrópica, doméstica ou incômoda.</i> Atuar na busca, coleta, triagem e identificação de vetores. Atuar na execução das atividades educativas e de divulgação de informações pertinentes a sua área de atuação. Desenvolver tarefas relativas ao preenchimento de planilhas, relatórios e abastecimento de dados pertinentes à área de atuação. Desenvolver outras tarefas correlatas quando indicadas por seus superiores. Orientar a comunidade em geral sobre as medidas para eliminar criadouros de insetos e de outros vetores de doenças, em residências e em estabelecimentos diversos. Demais atividades necessárias para o completo desenvolvimento das atividades de Prevenção e Combate a doenças. Com curso a nível de ensino médio.</p>
<p><b>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO</b></p>	<p>Preparar o paciente para o atendimento; auxiliar no atendimento ao paciente; orientar o paciente sobre higiene bucal; instrumentar o cirurgião-dentista junto à cadeira operatória; promover isolamento do campo operatório; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; confeccionar modelos em gesso; revelar e montar radiografias intra-orais; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental; proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico; <i>com curso de ensino médio completo.</i></p>
<p><b>AUXILIAR DE ENFERMAGEM</b></p>	<p>Compreende o cargo permanente que se destina a observar e reconhecer sinais e sintomas ao nível de sua qualificação, preparando pacientes para exames e tratamentos; colhendo materiais para exames e executando tratamento simples com prescrição médica e do enfermeiro, cabendo-lhe administrar vacinas, realizar curativos, prestar cuidados de higiene, alimentação, conforto e segurança ao paciente, orientando para alta e procedimentos pós-morte e também executando atividades de limpeza, desinfecção e esterilização do material e equipamentos, integrando a equipe de saúde. Com curso de nível médio.</p>
<p><b>BIÓLOGO</b></p>	<p>Compreende o cargo permanente que se destina a validar todos os exames de análises clínicas, inclusive os de maior complexidade, competindo-lhe ainda assumir a responsabilidade técnica do laboratório, bem como, realizar atos destinados a controle e fiscalização dos agentes poluentes e dos recursos naturais renováveis no Município, acionando Órgãos de fiscalização com curso superior completo.</p>
<p><b>ENFERMEIRO</b></p>	<p>Compreende o cargo permanente que se destina a planejar, organizar,</p>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

	supervisionar, executar e avaliar os serviços de assistência médica de enfermagem, prestando consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre a matéria de enfermagem, competindo-lhe também a participação no planejamento, execução e avaliação, programação de saúde e planos assistenciais, a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição de saúde, participando dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Com curso ao nível de segundo e terceiro grau compatível aonde exercer a obrigatoriedade.
<b>FARMACÊUTICO</b>	Compreende os cargos permanentes que se destinam a responsabilizar-se tecnicamente pela aquisição de medicamentos, correlatos e materiais sanitários, bem como atuando na implantação e desenvolvimento de farmácia clínica, controlando o estoque, liberação de psicotrópicos e entorpecentes, efetuando registros necessários de acordo com a legislação vigente, competindo-lhe ainda manipular, fabricar e orientar a conservação e dispensação de medicamentos éticos, oficinas, fisioterápicos e homeopáticos. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.
<b>FISCAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA</b>	Compreende os cargos permanentes que se destinam a efetuar notificações, intimações, multas, interdição, apreensões ou determinar a transferência da criação para local apropriado quando estiver causando incômodo ou insalubridade à população, competindo-lhe ainda, efetuar fiscalização de animais em zona rural, prestar orientações sobre riscos e principais zoonoses, elaborar laudo sobre condições de alojamento e manutenção de animais e sacrificar animais constatados com sintomatologia clínica de doenças infecto-contagiosas por médico-veterinário. Com curso de ensino médio compatível.
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	Compreende o cargo permanente que destina a executar tarefas, coordenando, ministrando, supervisionando, reavaliando a terapia física, elaborando diagnóstico fisioterapêutico; induzir o processo terapêutico, com emprego de aparelhos, avaliando o estado de saúde de acidentados e doentes; realizando testes musculares, funcionais, de cinética e de movimentação, reflexos; prova de esforço entre outros que sejam eficazes para identificar a capacidade do órgão afetado; orientar o processo terapêutico baseando-se nas técnicas fisioterapêuticas indicadas. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a diagnosticar deficiência nas áreas de saúde e de educação relacionadas à comunicação oral e escrita, voz e audição, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiométricos e de outras técnicas próprias, elaborando e desenvolvendo programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado e audição conforme diagnóstico, competindo-lhe ainda participar de equipe multiprofissionais na identificação de tais distúrbios, emitindo pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.
<b>MÉDICO</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a examinar pacientes visando as técnicas próprias e/ou solicitando exames complementares para determinar o diagnóstico dentro de suas especialidades, competindo-lhe ainda prescrever medicamentos ou tratamentos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

	conforme diagnósticos, emitir atestado de saúde de sanidade física ou mental e de óbito. Com curso superior completo.
<b>MÉDICO ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA</b>	Especializado em Sistema Cardiocirculatório; sistema respiratório; sistema nervoso; farmacologia dos anestésicos locais; farmacologia dos anestésicos venosos; farmacologia dos anestésicos inalatórios; transmissão e bloqueio neuromuscular; bloqueio subaracnóideo; peridural e caudal; bloqueios periféricos; anestesia em pediatria; anestesia em ginecologia e obstetrícia; anestesia em cirurgia abdominal; anestesia em ortopedia; anestesia em neurocirurgia; anestesia em urgências e no trauma; anestesia em urologia; complicações em anestesia; parada cardíaca e reanimação. Local e horários definidos pelo Secretário de Saúde, com curso superior completo.
<b>MÉDICO PLANTONISTA</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a examinar pacientes visar as técnicas próprias e ou solicitando exames complementares para determinar o diagnóstico dentro de suas especialidades, competindo-lhe ainda prescrever medicamentos ou tratamentos conforme diagnósticos, emitir atestado de saúde de sanidade física ou mental e de óbito. Podendo atender em Prontos Socorros, Ambulatórios, Centros Cirúrgicos, Emergências, Maternidades ou em qualquer unidade médica do município, de acordo com a sua especialidade. Local e horários definidos pelo Secretário de Saúde. Com curso ao nível superior compatível.
<b>MÉDICO VETERINÁRIO</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, exercendo fiscalização nos estabelecimentos rurais, para controle da qualidade e higiene na produção de alimentos, complementando o trabalho de vigilância sanitária; realizar controle sanitário animal, tanto na criação comercial como na doméstica; através de campanhas de esclarecimento e de vacinação. Com curso ao nível superior compatível.
<b>NUTRICIONISTA</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição dando assistência e educação nutricional a toda coletividade, competindo-lhe ainda participar em pesquisas de eventos de qualquer natureza direta ou indiretamente relacionadas com nutrição, e alimentação. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.
<b>ODONTÓLOGO</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a prestar assistência odontológica preventiva e curativa em postos de saúde, escolas, creches e hospitais municipais, bem como planejar e avaliar programas de Saúde Pública. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.
<b>PSICÓLOGO</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a atuar em ambulatórios, núcleos de atenção psicossocial, atendendo à população de forma a dividir internações psiquiátricas, realizando diagnóstico psicológico através de entrevistas, observações e testes, com vistas ao tratamento de problemas de ordem emocional e mental, emitindo pareceres e laudos, competindo-lhe, ainda, participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias de diagnósticos e terapêuticas, realizando atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo a crianças, adolescentes, adultos, gestantes, dependentes químicos, ou em sofrimento psíquico. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.
<b>SANITARISTA</b>	Compreende o cargo permanente que se destina ao servidor que é

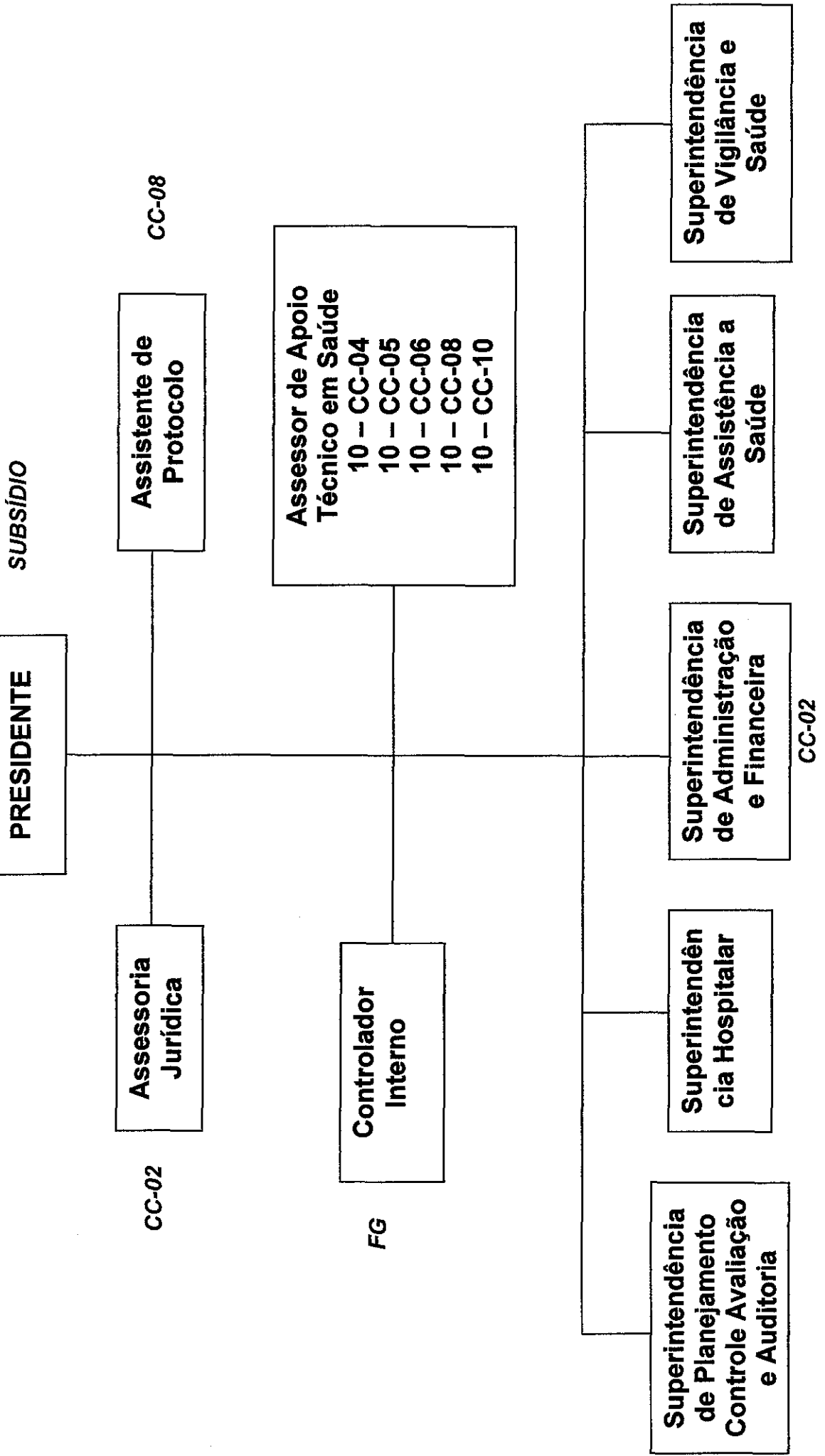




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

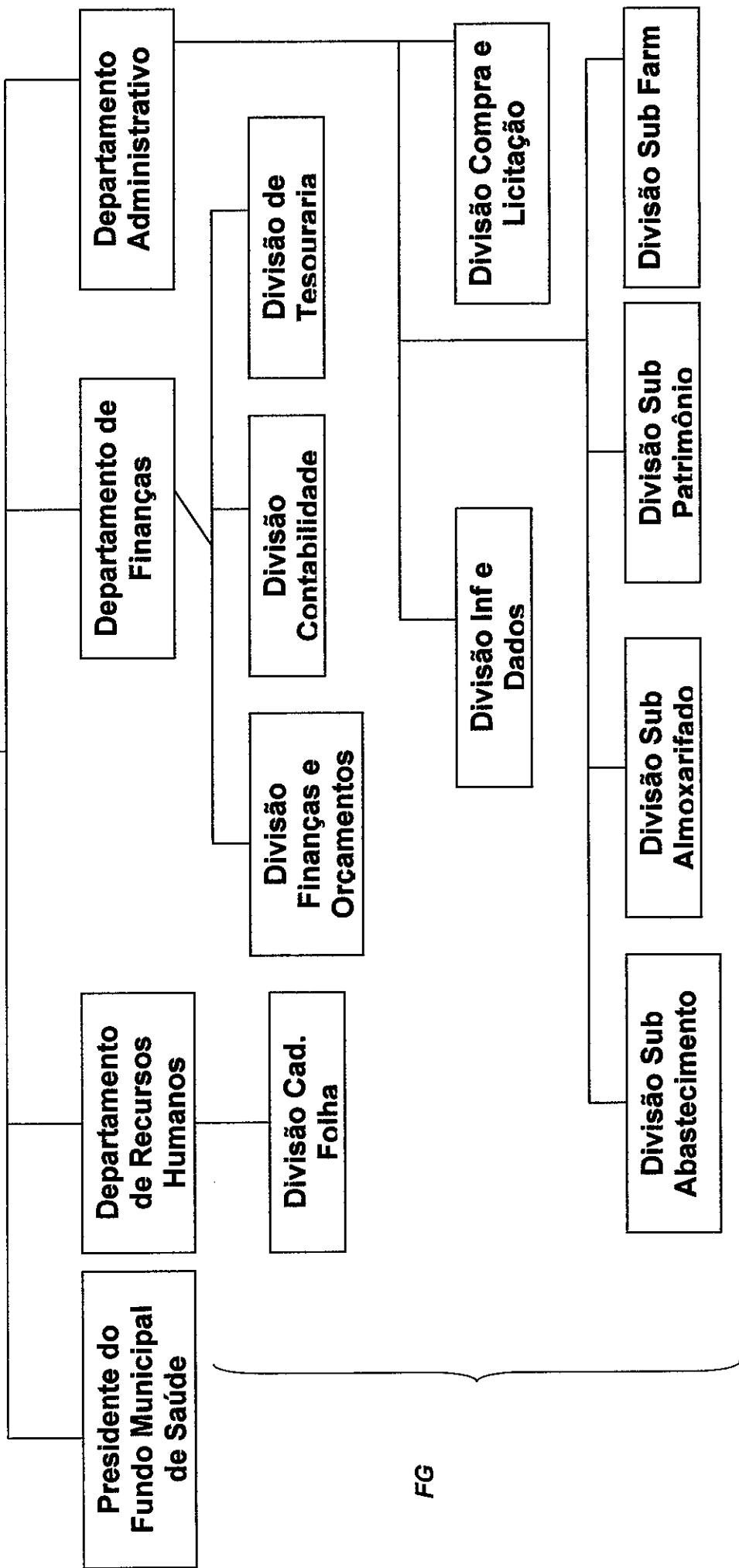
	perita em assuntos sanitários; destinado a livrar ou preservar a saúde pública ou particular de tudo quanto pode prejudicá-la, principalmente no que diz respeito a doenças endêmicas ou contagiosas. Com curso de formação superior compatível.
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a executar atividades de assistência de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro, integrar equipe de saúde, realizar curativos e imobilizações provisórias, administrar medicamentos de acordo com a prescrição médica e do enfermeiro, observar sinais e sintomas e controlar sinais vitais, administrar imunobiológicos, atuar no pré, trans e pós-operatório, colher material para exame, atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis e ações de vigilância epidemiológica e atuar nos programas de assistência integral à saúde de grupos específicos. Com curso de ensino médio compatível.
<b>TÉCNICO DE LABORATÓRIO</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a executar coleta de material para proceder testes, exames e amostras de laboratórios, manipulando substâncias químicas, dosando-as; proceder a exames anátomo-patológicos realizando fixação e corte de tecido orgânico para análise e leitura em microscópio, elaborando o diagnóstico laboratorial; realizar exames coprológicos, analisando forma, consistência, densidade, transparência, sedimentos, cor, cheiro das amostras de fezes e urina, pesquisando a existência de concreções, sangue urobilina, bilirrubina, gorduras e fermentos pocráticos e parasitas intestinais, presença de albumina, glicose, pigmentos biliares, através de técnico necessário para complemento de exame e diagnósticos, bem como o PH de diversas doenças. Interpretar resultados, exames, análise e testes, baseando-se nas tabelas científicas para elaboração dos laudos médicos e conclusão dos diagnósticos. Executar outras tarefas de mesma natureza e grau de complexidade. Com curso de ensino médio compatível.
<b>TÉCNICO DE PATOLOGIA</b>	Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados com a área de especialidade como: coleta, análise e registro de materiais e substâncias, através de métodos específicos para cada caso; preparar reagentes e outros materiais utilizados em experimentos; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; selecionar material e equipamentos a serem utilizados na sua atividade; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral do laboratório; controlar o estoque de material de consumo do laboratório; executar outras atividades compatíveis com a função. Com curso de ensino médio compatível.
<b>TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	Compreende as funções que se destinam a executar exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de raios X. Com curso de ensino médio compatível.
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	Compreende o cargo permanente que se destina a executar métodos e técnicas terapêuticas e de recepção, com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente, facilitando a integração das crianças portadoras de algum tipo de necessidade especial em sala regular e nas classes especiais; elaborar programas de estimulação, assim como a sua execução, coordenação e supervisão, buscando sempre o retorno do indivíduo, a sua independência, entre outras atividades de mesmo grau e complexidade. Com curso ao nível de terceiro grau compatível.

ANEXO IV  
Organograma da Fundação de Saúde de Rio Claro



**SUPERINTENDÊNCIA  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS**  
CC-02

CC-03

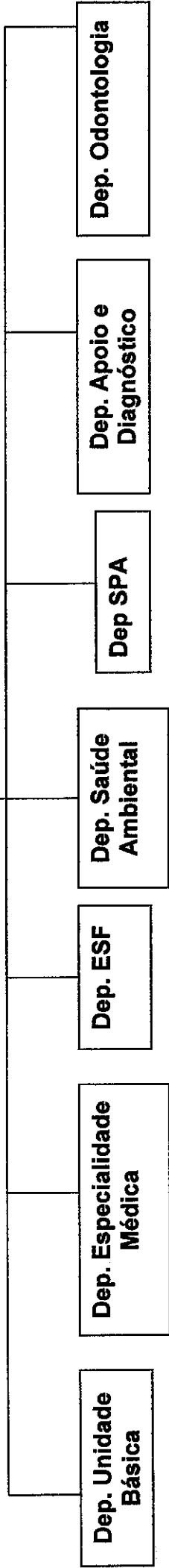


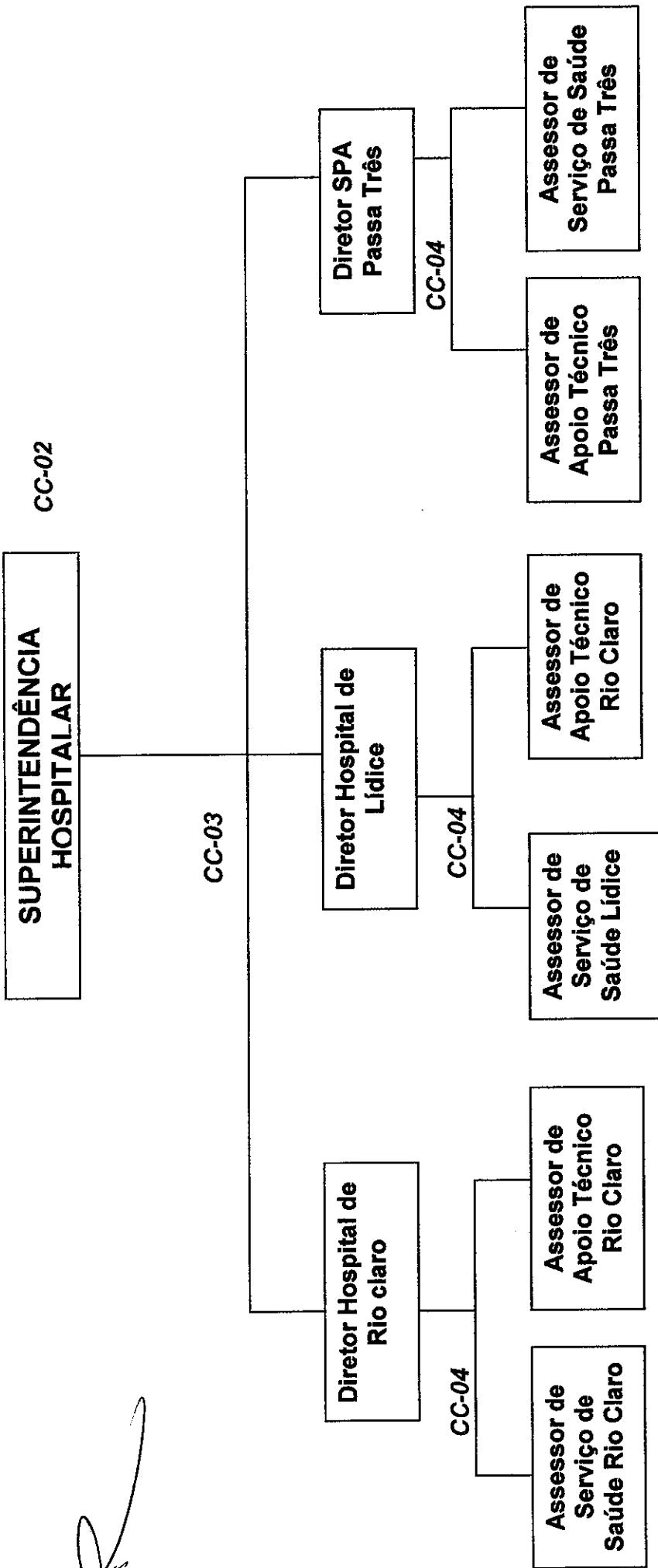
FG

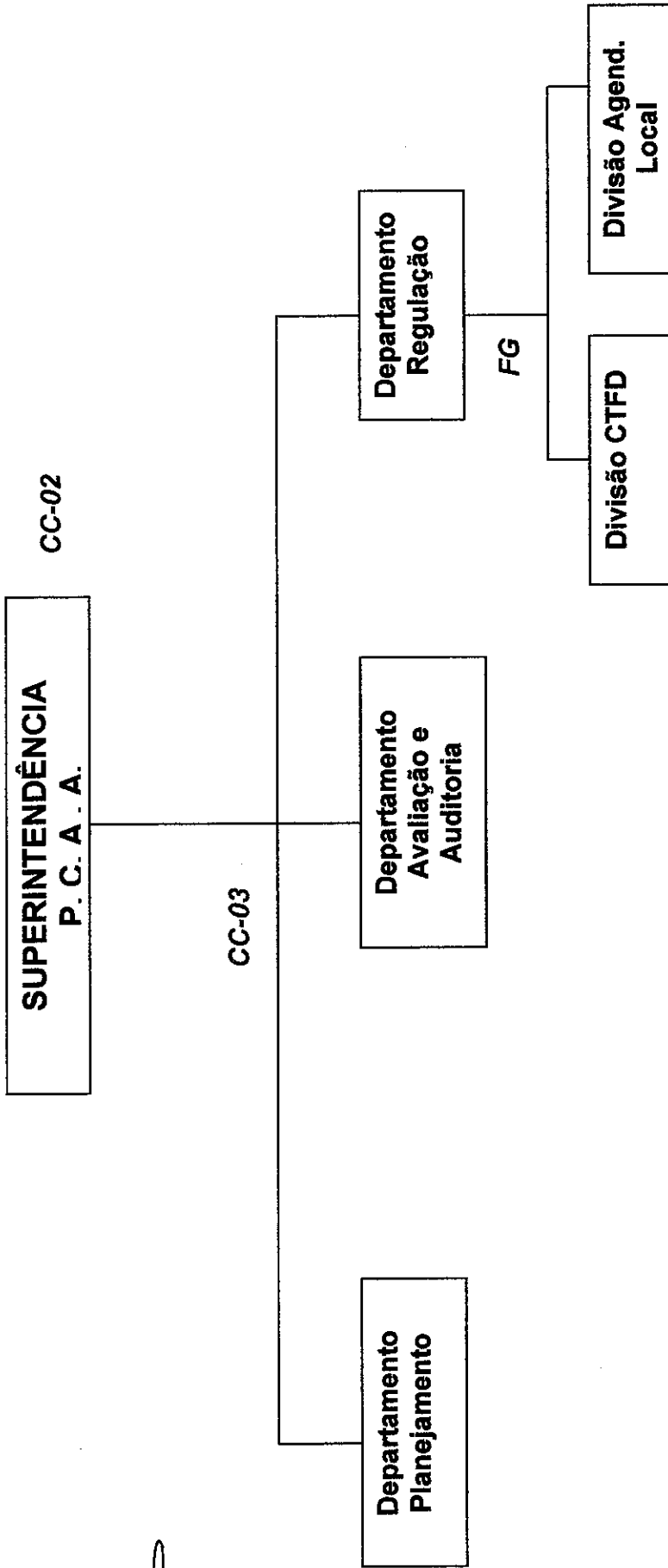
**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE**  
CC-02



CC-03







**SUPERINTENDÊNCIA  
VIGILÂNCIA E SAÚDE**  
CC-02



CC-03

**Departamento  
Vigilância  
Ambiental**

FG

**Divisão de  
Zoonose**

**Divisão CFN -  
Biológicos**

**Divisão CF -  
Biológicos**

**Departamento  
Vigilância  
Sanitária**

FG

**Divisão  
Fiscal de  
Saúde**

**Divisão V.  
Trans Imun.**

**Divisão Invest.  
Mortal**

**Divisão V.  
Fat. Risc Agr**

**Departamento  
Vigilância  
Epidemiológica**

FG





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

ANEXO V  
TABELA DE CARGOS DE FUNCIONÁRIOS CEDIDOS

NOMENCLATURAS DOS CARGOS	NÍVEL	TOTAL DOS CARGOS	CARGOS OCUPADOS	CARGOS VAGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Técnico de Enfermagem	12	43	43	0	40
Técnico de Laboratório	12	05	2	3	40
Técnico de Patologia	12	2	0	2	40
Técnico de Radiologia	12	3	2	1	24
Fisioterapeuta	18	2	2	0	30
Biólogo (Saúde)	19	4	4	0	40
Enfermeiro	19	12	9	3	40
Farmacêutico	19	3	1	2	40
Fonoaudiólogo	19	2	1	1	40
Nutricionista	19	1	1	0	40
Psicólogo	19	3	3	0	40
Médico	20	30	8	22	20
Médico Plantonista	20	20	06	14	24
Médico Veterinário	20	2	2	0	20
Odontólogo	20	17	17	0	20